



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**



**NÚCLEO DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL- NUCLEAS  
COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL - CGM  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - CDI**

# **MONITORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Guia de Orientação

**OUTUBRO  
2008**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Escritório Regional:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Nível de Habilitação:** \_\_\_\_\_

**Data da visita :** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Responsável do E.R. pelo preenchimento:** \_\_\_\_\_

**Responsável do Município pelas informações:** \_\_\_\_\_

**Participantes:**

**Órgão/ entidade representada:**

<b>Nome:</b>	<b>Representação</b>

**SUGESTÃO DE CRITÉRIOS PARA VISITAS TÉCNICAS (2008):**

- 30% DOS MUNICÍPIOS DE CADA ESCRITÓRIO REGIONAL;
- ALTERNÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE GESTÃO E PORTES POPULACIONAIS;
- ALTERNÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS COM MAIORES E MENORES DIFICULDADES NA IMPLANTAÇÃO DO SUAS;

# GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e controle dessa política e como elas se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não-governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira, que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos.

A NOB-SUAS será o parâmetro para o processo de monitoramento proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP.

## I – APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

**O Sistema Único de Assistência Social – SUAS** regula, em todo o território nacional, a hierarquia, as responsabilidades do sistema-cidadão de serviços, benefícios, programas, projetos e ações de Assistência Social, de caráter permanente e eventual, sob critério universal e a **lógica de ação em rede hierarquizada de âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual e federal.**

Um dos **princípios organizativos do SUAS** é o comando único por esfera da gestão, orientado pela PNAS/2004, devidamente aprovada pelo CNAS.

### 1) O município possui comando único?

( ) sim                      ( ) não

**Se não, com que outro órgão divide responsabilidades pela gestão?**

---

---

A NOB –SUAS prevê ainda um sistema de gestão de relações interinstitucionais, intersecretariais, intermunicipais, metropolitanas, através de ações complementares, protocolos, convênios, fóruns de gestão, mecanismos de responsabilidade social, intercâmbio de práticas e de recursos.

**2) O órgão gestor mantém relações interinstitucionais, intersecretariais, buscando a realização de ações complementares e o intercâmbio de práticas e de recursos?**

sim       não

**Caso positivo, isso se dá através de:**

de forma eventual

através de assinatura de protocolos

convênios

outros Quais? \_\_\_\_\_

Outra previsão da NOB-SUAS é a Política de Recursos Humanos, entre outros, da contínua capacitação de gestores e dos agentes operadores das ações de Assistência Social.

**3) O município possui um sistema de gestão de pessoas visando à capacitação dos agentes operadores das ações da Assistência Social?**

sim       não

**Caso positivo, indique a periodicidade:**

de forma contínua;

de forma esporádica;

**Quais são os atores envolvidos:**

funcionários do órgão gestor;

funcionários da rede governamental;

funcionários da rede não-governamental;

conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;

conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

conselheiros Tutelares

**4) O município participa de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidos pelos Estados e pela União?**

sim       não

**5) O Município elabora e executa a política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuam na política da Assistência Social?**

sim       não

**6) O município estruturou a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, com profissional de nível superior ?**

Sim  Não

**Em caso positivo, o profissional atua somente no assessoramento dos Conselhos.**

Sim  Não

**Alguns dos princípios organizativos do SUAS, previstos na NOB:**

- articulação interinstitucional entre competências e ações com os demais sistemas de defesa de direitos humanos, em específico com aqueles de defesa de direitos de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, negros e outras minorias; de proteção às vítimas de exploração e violência; e a adolescentes ameaçados de morte; de promoção do direito de convivência familiar;
- a articulação interinstitucional de competências e ações complementares com o Sistema Nacional e Estadual de Justiça para garantir proteção especial a crianças e adolescentes nas ruas, em abandono ou com deficiência; sob decisão judicial de abrigo pela necessidade de apartação provisória de pais e parentes, por ausência de condições familiares de guarda;
- aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes. Também, para garantir a aplicação de penas alternativas (prestação de serviços à comunidade) para adultos.

**7) O órgão gestor busca a articulação com instituições/órgãos de garantia de direitos<sup>1</sup>?**

sim  não

**Quais:**

- Conselho Tutelar
- Representante do Ministério Público
- Defensoria Pública
- Representante do Poder Judiciário da Comarca
- Delegacia de Polícia
- Delegacia Especializada (Criança e Adolescente, Idoso, Mulher)
- ONGs que atuam na defesa de direitos
- Vara de Execução Criminal
- Vara de Família
- Vara da Infância e da Juventude

---

<sup>1</sup> O Sistema de Garantia de Direitos: O SGD consiste num conjunto de instituições das políticas de atendimento que atua no campo de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes (Conselhos de Defesa de Direitos de Criança e do Adolescente; Conselhos Tutelares; Poder Judiciário [Vara da Infância e da Juventude]; Ministério Público; Defensoria Pública; organizações da sociedade civil [Centros de Defesa, fóruns de defesa de direitos] etc.). O SGD tem o papel de potencializar a promoção e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, mantendo atendimento direto, emergencial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados e violados ou a adolescentes em conflito com a lei (Nogueira Neto, W. *Revista Serviço Social e Sociedade*, nº 83, 2005).

( ) Centros de Defesa

**Outras previsões da NOB são:**

- articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da rede de serviços complementares para desenvolver ações de acolhida, cuidados e proteções como parte da política de proteção às vítimas de danos, drogadição, violência familiar e sexual, deficiência, fragilidades pessoais e problemas de saúde mental, abandono em qualquer momento do ciclo de vida, associados a vulnerabilidades pessoais, familiares e por ausência temporal ou permanente de autonomia principalmente nas situações de drogadição e, em particular, os drogaditos nas ruas;
- articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o Sistema Nacional de Previdência Social, gerando vínculos entre sistemas contributivos e não-contributivos;
- articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o Sistema Educacional por intermédio de serviços complementares e ações integradas para o desenvolvimento da autonomia do sujeito, por meio de garantia e ampliação de escolaridade e formação para o trabalho.

**8) O órgão gestor busca a articulação com outras políticas, quais:**

- ( ) saúde
- ( ) educação
- ( ) previdência social
- ( ) habitação
- ( ) trabalho, emprego e renda
- ( ) segurança alimentar e nutricional
- ( ) segurança pública
- ( ) atendimento socioeducativo (SINASE)

**9) O município realiza diagnóstico da situação de risco e vulnerabilidade social?**

- ( ) sim, sistematicamente;
- ( ) sim, esporadicamente;
- ( ) não realiza.

**10) Que dados são utilizados regularmente para análise da situação de risco e vulnerabilidade social do município:**

- ( ) Dados do CadÚnico
- ( ) Dados estatísticos do IBGE
- ( ) Dados de descumprimento de condicionalidades da educação e da saúde no Programa Bolsa Família
- ( ) Dados de notificação da saúde
- ( ) Dados da educação
- ( ) Dados estaduais disponíveis
- ( ) Dados da Rede SUAS
- ( ) Dados obtidos na busca ativa/abordagem de rua

- Dados dos atendimentos dos CRAS
- Dados dos atendimentos dos CREAS/Unidades vinculadas
- Dados da Vara da Infância e da Juventude
- Dados das Delegacias especializadas – criança e adolescente – mulher
- Dados das Superintendências do Trabalho (antigas Delegacias Regionais do Trabalho)
- Disque Denúncia
- Dados dos Conselhos de Direitos
- Dados dos Conselhos Tutelares
- Mapeamento dos pontos de exploração sexual
- Dados relativos ao número de pessoas abrigadas no município
- outros. Quais? \_\_\_\_\_

**11) Mantém estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social?**

- sim                       não

**12) O profissional participa da gestão do BPC, integrando-o à Política de Assistência Social do município, garantido o acesso às informações aos beneficiários?**

- sim                       não

**13) O município possui Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as aos demais serviços da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS?**

- sim                       não

**14) O município realiza o processo de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o sistema estadual e federal?**

- sim                       não

## **II – INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

Os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política e do SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles: Plano de Assistência Social, Orçamento, Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão.

### O Plano de Assistência Social

O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.

A estrutura do plano comporta, em especial, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

A NOB- SUAS prevê um sistema ascendente de planejamento através de planos municipais, estaduais e federal de Assistência Social, que detalhem a aplicação da PNAS/2004 no âmbito do Município, do Distrito Federal, do Estado e da União, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

### Relatório Anual de Gestão

Os Relatórios de Gestão – nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais – deverão avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual; bem como da aplicação dos recursos em cada esfera de governo em cada exercício anual, sendo elaboradas pelos Gestores e submetidas aos Conselhos de Assistência Social.

O Relatório de Gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo. Sua elaboração compete ao respectivo gestor do SUAS, mas deve ser obrigatoriamente referendado pelos respectivos conselhos.

Os itens que irão compor os Relatórios de Gestão em cada esfera de governo, bem como a forma de seu preenchimento on-line, serão objetos de regulação específica.

### Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação

A gestão da informação opera a gestão dos dados e dos fluxos de informação do SUAS com a definição de estratégias referentes à produção, armazenamento, organização, classificação e disseminação de dado, por meio de componentes de tecnologia de informação, obedecendo padrão nacional e eletrônico.

## **15) Como ocorre o processo de planejamento no município?**



- através da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, utilizado como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS;
- o órgão gestor da política de assistência social elabora o Plano Municipal/Plano de Ação e o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- anualmente, quando aberto o sistema pela SETP/MDS, o técnico do órgão gestor municipal preenche o Plano Municipal de Assistência Social/Plano de Ação, submete à aprovação do gestor municipal e do CMAS;
- o gestor municipal preenche o roteiro impresso e um servidor da Secretaria Municipal preenche o sistema e encaminha para aprovação do CMAS;
- o preenchimento do instrumento é realizado em reunião no órgão gestor municipal, para posteriormente o instrumento ser preenchido no sistema;
- antes da elaboração do PMAS o órgão gestor realiza reunião com a rede socioassistencial.

**16) O Planejamento expresso no Plano Municipal de Assistência Social é utilizado pelo gestor, para:**

- planejamento orçamentário;
- estruturação dos serviços;
- monitoramento e avaliação do sistema;
- pautas de reuniões do CMAS;
- para cumprir determinação da esfera estadual/federal;
- não utiliza.

**17) Como o planejamento do gestor é utilizado pelo CMAS:**

- é tema de pauta do CMAS;
- resulta em deliberações e resoluções;
- é subsídio para suas deliberações;
- não é acompanhado e fiscalizado pelo CMAS.

### **III – GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS**

#### O Orçamento da Assistência Social

O financiamento da política de Assistência Social é detalhado no processo de planejamento, por meio do Orçamento plurianual e anual, que expressa a projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e aprovados pelos Conselhos, com base na legislação, nos princípios e instrumentos orçamentários e na instituição de fundos de Assistência Social, na forma preconizada pela LOAS e pela Lei nº 4.320/64.

A NOB prevê também um sistema de gestão orçamentária para sustentação da política de Assistência Social, através do Orçamento Público, constituído de forma participativa, com provisão do custeio da rede

socioassistencial para cada esfera de governo, a partir do cálculo dos custos dos serviços socioassistenciais por elemento de despesa, necessário para manter metodologia em padrão adequado de qualidade e quantidade; transparência de prestação de contas; mecanismos de transferência direta do fundo; princípio de relação entre entes federativos, e clara definição de fontes de financiamento.

### Fundos de Assistência Social

Em respeito às prerrogativas legais, juntamente com os princípios democráticos que zelam pela participação, pela transparência, pela descentralização político-administrativa e pelo controle social, no sentido de dar concretude aos compromissos emanados do texto da Política Nacional de Assistência Social, os Fundos de Assistência Social têm, na proposta desta Norma, reforçado seu papel de instância de financiamento dessa política pública nas três esferas de governo. A gestão financeira da Assistência Social se efetiva através desses fundos, utilizando critérios de partilha de todos os recursos neles alocados, os quais são aprovados pelos respectivos conselhos de Assistência Social. No âmbito da União e dos estados, a deliberação dos conselhos deve ser antecedida de pactuação nas comissões intergestores equivalentes.

Os fundos especiais, por se constituírem na reunião de recursos financeiros para determinadas ações, **não possuem personalidade jurídica** própria e nem tampouco autonomia administrativa e financeira, estando vinculados a órgãos públicos. São estruturados como unidade orçamentária, por representarem importante mecanismo de captação e apoio financeiro aos programas orçamentários e às ações de sua área de vinculação.

Cabe ao órgão responsável pela coordenação da Política Pública de Assistência Social, na respectiva esfera de governo, a gestão e a responsabilidade pelo fundo naquele âmbito, e, ao conselho respectivo, a orientação, o controle e a fiscalização desse gerenciamento, através de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira.

A instituição dos fundos caracteriza uma forma de gestão transparente e racionalizadora de recursos, que contribui para o fortalecimento e visibilidade da Assistência Social no interior da Administração, bem como para o controle social de toda execução financeira.

O Fundo Nacional de Assistência Social é a instância, no âmbito da União, na qual são alocados os recursos destinados ao financiamento das ações dessa política, destacadas na Lei Orgânica de Assistência Social como benefícios, serviços, programas e projetos, devendo as demais esferas de governo instituir tais fundos em seus âmbitos como unidades orçamentárias, com alocação de recursos próprios para subsídio às ações programáticas e co-financiamento da política, garantida a diretriz do comando único e da primazia da responsabilidade do Estado.

O art. 30 da LOAS estabelece como condição de repasse de recursos do FNAS para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais, a constituição do conselho, a elaboração do plano e a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento.

### Pisos de Proteção Social

A transferência dos recursos do co-financiamento federal aos serviços de assistência social, passam a ser denominados de Pisos de Proteção Social, divididos de acordo com o nível de complexidade das ações a serem executadas no município.

Foram assim estabelecidos os seguintes pisos:

No Eixo de Proteção Social Básica: PISO BÁSICO FIXO, PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO, PISO BÁSICO VARIÁVEL.

No Eixo Proteção Social Especial: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, o PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, os PISOS DE ALTA COMPLEXIDADE I E II.

Os Pisos de Proteção Social Básica têm como objetivo contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Já os Pisos de Proteção Social Especial visam o atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

### Pisos de Proteção Social Básica

Consiste no co-financiamento federal, que tem como objetivo a complementação dos financiamentos municipais, destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS e devem ser aplicado em serviços de atendimento à população nos CRAS, através do desenvolvimento de ações que tenham sua centralidade na família, como prevê a PNAS/2004.

**a) PISO BÁSICO FIXO:** destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Importante destacar que a aplicação do recurso deve proporcionar tais atividades:

- entrevista familiar;
- visitas domiciliares;
- palestras voltadas à comunidade ou à família;
- grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias; ações de capacitação e inserção produtiva;

- campanhas socioeducativas;
- encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;
- reuniões e ações comunitárias;
- articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais;
- deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

O Piso Básico Fixo poderá financiar no território de abrangência do CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações, voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

I - grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens e idosos;

II - atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem a estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;  
**SUBSTITUIR POR:**

- atividades de convivência, lazer e brincadeiras com crianças até 6 anos, no CRAS e nos serviços da rede socioassistencial, durante e, concomitantemente, ao trabalho que se desenvolve com os adultos. Os espaços para a realização dessas atividades lúdicas devem ser seguros e confortáveis e dispor de materiais pedagógicos e de brincadeiras, tais como: brinquedos, jogos, livros de histórias, fantasias, adereços e instrumentos musicais.

Ressalte-se, todavia, que paralelamente às atividades desenvolvidas com a família e com as crianças dessa faixa etária, no âmbito da assistência social, deve-se proceder ao mapeamento da demanda pela Educação Infantil no território e fazer os encaminhamentos necessários, tendo como prioridade a Educação Infantil para as crianças dessa faixa etária, inclusive aquelas inseridas no PETI

Observação: As atividades com crianças devem se realizar na periodicidade do trabalho com famílias<sup>2</sup>.

III - implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;

---

<sup>2</sup> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portal da Capacitação para **Implementação do SUAS e do PBF**. Programa Gestão Social com Qualidade. Módulo 5 – Estruturação e implementação do acompanhamento familiar e de serviços socioeducativos, p. 401 e 402.

IV - ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

Os serviços financiados pelo Piso Básico Fixo deverão ser organizados em rede e incluir as pessoas com deficiência, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

O Piso Básico Fixo co-financia as despesas de custeio (correntes) destinadas à manutenção e o financiamento das ações e serviços socioassistenciais de proteção social básica desenvolvidas no CRAS ou de modo complementar no território de sua abrangência, seus procedimentos metodológicos, atividades e prestação de serviços de terceiros.

Piso Básico Fixo **não** pode ser utilizado para o financiamento de:

- benefícios eventuais;
- despesas de capital (investimentos);
- despesas com encargos sociais e trabalhistas e
- despesas com servidores públicos.

### Piso Básico de Transição<sup>3</sup>

Destinado à continuidade das ações que já vinham sendo financiadas pelo MDS, Serviços de Ação Continuada - Rede SAC, atualmente financiados pelo FNAS. Visa a manutenção dos valores, nas ações de Jornada Integral e Jornada Parcial para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em Centros de Educação Infantil, Ações Socioeducativas de Apoio à Família de crianças de 0 (zero) a 6(seis) anos – ASEF; A partir da aprovação do FUNDEB, os recursos destinados ao co-financiamento das modalidades Jornada Integral - JOI, Jornada Parcial - JOPA devem passar a ser financiadas pela Educação e o piso passa a financiar as Ações Socioeducativas de Apoio às Famílias de crianças de 0 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade.

Este processo se inicia a partir do acordo firmado com a Secretaria Municipal de Educação, para que esta assumo o financiamento, via FUNDEB, deste centro de educação infantil.

Em seguida, discussão com o CMAS, para que este delibere pela mudança da ação, de educação infantil, para ações sócio educativas de apoio a famílias de crianças de 0 a 6 anos, com a respectiva deliberação deste Conselho. Pode-se dar início à nova ação em qualquer tempo, desde que tenha feito anteriormente este trâmite, sendo o prazo limite para utilização do piso Básico de Transição no financiamento da educação infantil o mês de dezembro de 2008.

I - ações socioeducativas para as **famílias** com crianças até seis anos

---

<sup>3</sup> **Os técnicos do escritório regional têm um papel fundamental no acompanhamento do desenvolvimento das ações deste piso nos municípios, principalmente, na sensibilização do gestor municipal da política de assistência social para a melhor utilização deste recurso e as melhores estratégias de ação. Assegure-se que o E.R monitore as ações que são executadas com este recurso e quando necessário, discutir com o município a aplicação do piso dentro das diretrizes do SUAS e NOB 2005.**

Constitui-se como público alvo das ações socioeducativas as **famílias** com crianças até seis anos com<sup>4</sup>:

- vínculos afetivos pouco desenvolvidos;
- história familiar pregressa de ruptura de vínculos;
- situações de negligência;
- crianças até 6 anos beneficiárias do BPC ou do PBF;
- crianças até seis anos, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho infantil - PETI

Quando o município possui CRAS, esta ação com famílias devem acontecer no CRAS, de forma planejada e articulada com os serviços já existente no equipamento social (Portaria Nº 460, de 18 de dezembro de 2007)

II - Centros e Grupos de Convivência para Idosos.

Devem ser priorizados os idosos:

- vínculos afetivos pouco desenvolvidos;
- história familiar pregressa de ruptura de vínculos;
- situações de negligência;
- idosos beneficiárias do BPC ou de família beneficiária PBF.

### Piso Básico Variável

O Piso Básico Variável é composto por recursos novos ou remanejados e destinava-se ao co-financiamento de incentivos ao desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica no que se refere às ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem, conforme Portaria nº 879, de 03 de dezembro de 2001.

É importante ressaltar que as ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem financiadas com os recursos do Piso Básico Variável excluam o valor da Bolsa, que era repassada sob essa forma, de acordo com a Portaria MPAS/SEAS nº 879, de 3 de dezembro de 2001.

O Programa Agente Jovem se extingue ao final de 2008, sendo que durante este ano os municípios habilitados em gestão básica e plena podem fazer a adesão ao Programa Federal PróJovem Adolescente, que será co-financiado nos municípios com o Piso Básico Variável, conforme a Portaria nº 176, de 14 de maio de 2008.

### Pisos de Proteção Social Especial

Os serviços financiados por estes pisos merecem atenção do E.R, principalmente na efetivação da ação, atentando-se para a forma como os serviços são organizados e desenvolvidos e para o público-alvo da ação

---

<sup>4</sup> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portal da Capacitação para **Implementação do SUAS e do PBF**. Programa Gestão Social com Qualidade. Módulo 5 – Estruturação e implementação do acompanhamento familiar e de serviços socioeducativos, p. 401

proposta, verificando se este realmente é a demanda (razão) pelo (a) qual o piso foi/é repassado ao município.

Consiste no financiamento dos serviços destinados ao atendimento de famílias e, ou, indivíduos em situação de risco social e pessoal, ou seja que tiveram seus direitos violados. Portanto, necessitam de ações que venham a reconstituir laços familiares e comunitários. Este piso é dividido em Média e Alta Complexidade, que corresponde ao nível de risco social em que se encontra a família/pessoa.

Aqueles serviços oferecidos às famílias com seus membros e os indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, são de média complexidade. Neste caso, requerem estrutura que permita atenção especializada, acompanhamento sistemático e monitorado.

Os serviços de Alta Complexidade se dirigem às famílias, seus membros e indivíduos que se encontram sem referência e/ou ameaçados, nestas condições, perderam vínculos ou necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e comunitário.

Os Pisos da Proteção Social Especial então, consistem em valor básico de co-financiamento federal, que complementam os financiamentos municipais destinados exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, compreendendo:

- I. Piso de transição de média complexidade;
- II. Piso fixo de média complexidade;
- III. Piso de alta complexidade I;
- IV. Piso de alta complexidade II.

#### Pisos de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Os recursos referentes a este piso devem ser utilizados para manutenção de serviços prestados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS para o atendimento à família, seus membros e indivíduos cujos direitos foram negados e/ou, violados, mas sem rompimento de vínculos familiares e comunitários. São pisos que financiam *serviços mais complexos **que os de proteção social básica***, pela característica das situações que atende e devem manter com a proteção social básica relação para os encaminhamentos necessários. Ou seja, a possibilidade de encaminhar as pessoas para serviços de proteção básica, bem como receber situações encaminhadas da proteção social básica (relação de referência e contra referência).

#### **a) Piso de Transição de Média Complexidade:**

Anteriormente ao SUAS, o financiamento dos serviços se dava tendo como referência valores per capita . O SUAS imprimiu um novo conceito de financiamento, com base nos pisos. O cálculo do Piso Fixo de Média Complexidade leva em conta a somatória dos valores que já eram pagos pelo Fundo Nacional de Assistência Social contabilizados como meta, para o

nível de proteção social especial, em todas as modalidades (rede SAC), e o número total de atendidos. Esse valor médio passa a ser considerado como piso de transição de média complexidade.

O Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no co-financiamento federal, (rede SAC - API - PPD), dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro-dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência.

O PETI e o SENTINELA, apesar de serem serviços continuados não são financiados na forma de piso. O PETI, conforme a NOB 2005, continua a ser financiado de forma específica, com o repasse de bolsa e de recursos complementares para as ações de socialização e de convivência (ações socioeducativas). Assim também os serviços voltados ao Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, como por exemplo, o atendimento às situações de violência, emergências, abuso, exploração do trabalho e sexual, negligência, omissão.

Os recursos do co-financiamento para o PETI não serão repassados em forma de piso considerando a amplitude do pacto internacional em torno das situações de trabalho infantil, o co-financiamento das iniciativas relacionadas à sua erradicação seguirá regras específicas acordadas internacionalmente com os organismos de proteção ao trabalho infantil.

O Piso Fixo de Média Complexidade co-financia as seguintes ações:

Em municípios em Gestão Inicial e Básica:

- a) Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes;
- b) Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
- c) Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- d) Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- E) Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- f) Realização de visitas domiciliares;
- g) Atendimento sócio-familiar;
- h) Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;
- i) Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco;

II - em municípios em Gestão Plena ou estados prestadores de serviço de referência regional:

- a) Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive a crianças e adolescentes;



- b) Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
- c) Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares;
- d) Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- e) Realização de encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda a rede de garantia de direitos;
- f) Abordagem nas ruas dos grupos vulneráveis: população de rua, famílias, crianças e adolescentes, entre outros;
- g) Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- h) Deslocamento da equipe técnica do serviço especializado dentro da área referenciada;
- i) Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- j) Realização de visitas domiciliares;
- k) Oferta de cuidados domiciliares para idosos dependentes e crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência grave e severa;
- l) Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;
- m) Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco;

## PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

Utilizado para manutenção dos serviços da rede de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de vulnerabilidade social, precisando ser abrigados em casas lares, albergues, abrigos etc. Trata-se de co-financiamento utilizado para prestação de serviços que garantam proteção integral às famílias, acolhendo seus membros, ao se encontrarem sem referência familiar ou comunitária, ou ao necessitarem ser afastados temporariamente de seu núcleo familiar ou comunitário, conforme definições da PNAS/2004.

Esse piso incorpora os serviços financiados pela rede de serviços de ação continuada (SAC tradicional), naqueles casos de serviços que atendam rompimentos de vínculos familiares. Contempla os seguintes serviços socioassistenciais, prestados pelas unidades de acolhimento e abrigo:

- I. Albergue;
- II. Família Acolhedora / Substituta;
- III. Abrigo;
- IV. Casa Lar;
- V. República;
- VI. Moradias provisórias;
- VII. Casas de Passagem

## PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II

Para atendimentos nesse nível de proteção voltados aos usuários em situações específicas de exposição à violência, elevado grau de dependência, apresentando, conseqüentemente, particularidades que exijam ofertas específicas e altamente qualificadas, como por exemplo, o financiamento de ações voltadas para a proteção integral de famílias e, ou, indivíduos em situação de rua, idosos dependentes, adolescentes sob ameaça, entre outras.

### **O Co-financiamento no SUAS, conforme o porte dos municípios.**

De acordo com o art. 28 da LOAS, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios far-se-á com os recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O co-financiamento deve ser definido com base na divisão de competências entre as esferas de governo, ou seja, com base na gestão da política de Assistência Social em todo o país, operada em co-responsabilidade e levando em consideração o porte dos municípios e a complexidade dos serviços. O co-financiamento deve ser desenhado a partir dessa definição, considerando a relação entre o financiamento e a gestão e respeitando as diversidades regionais e definindo as responsabilidades de municípios, estados e governo federal.

Ficam definidas as seguintes condições como base para o cofinanciamento:

#### **• Municípios de Pequeno Porte I e II**

Considerando que sua rede é simples, ofertando serviços de proteção social básica (entre outros: atenção à família, seus membros e indivíduos, potencialização dessa rede, programas de inclusão produtiva), esses municípios devem participar do financiamento desse nível de proteção.

As demais situações de média e alta complexidade, caso não se verifique demanda potencial para a instalação de equipamentos no próprio âmbito do município, devem ser ofertadas como serviços de referência regional, mantidos pela esfera estadual, ou mediante consórcios públicos, pactuados entre os municípios de determinada região que apresentem características semelhantes, ou por ambas as formas de financiamento.

Assim, os municípios de pequeno porte I e II:

- têm protagonismo no financiamento da proteção social básica;
- co-financiam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade.

## • **Municípios de Médio Porte**

Nesses municípios, que devem ter rede básica, ou seja, devem oferecer serviços de proteção social básica e especial de média complexidade (de acordo com a ocorrência das situações de risco), o co-financiamento deverá se efetivar com a participação da União e do município, na proteção social básica, e do município, do estado e da União, na proteção social especial.

Os serviços de alta complexidade podem ser ofertados como referência regional ou mediante participação em consórcio, segundo as mesmas definições em relação aos municípios de pequeno porte.

Dessa maneira, os municípios de médio porte:

- têm protagonismo no financiamento da proteção social básica e especial de média complexidade;
- co-financiam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.

## • **Municípios de Grande Porte**

Esses municípios, que devem ter rede complexa, em que todos os serviços considerados necessários ao atendimento da população, independente de seu nível de complexidade, devem ser postos à disposição no próprio âmbito municipal. O cofinanciamento se dará mediante aporte de recursos próprios dessa esfera, com a participação da União, na proteção social básica e especial, e dos Estados, na proteção social especial. A União participará do financiamento da proteção social especial, nos casos em que seja identificada prioridade a partir dos critérios de partilha para os serviços desse nível de complexidade, operando-se o repasse via pisos fixos e/ou variáveis.

Portanto, os municípios de grande porte:

- têm protagonismo no financiamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
- co-financiam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.

## • **Metrópoles**

Nas metrópoles e nos municípios-pólo regionais, por serem municípios em que se concentra grande número de pessoas em alta densidade demográfica nas áreas de maior vulnerabilidade e por contarem com municípios conturbados de menor porte, a rede deve ser complexa, oferecendo, aos usuários, o acesso aos serviços de média e alta complexidade da maneira mais próxima dos territórios considerados de maior vulnerabilidade.

A realidade desses municípios traz, para além do que se identifica em relação aos caracterizados como de grande porte, a questão de seu protagonismo, na referência regional, aos municípios de seu entorno, que podem ter portes diferenciados. Assim, o co-financiamento dos serviços em tais realidades devem:

- ter o protagonismo desses municípios no financiamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
- contar com o co-financiamento de serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade, levando em conta as demandas específicas de regiões metropolitanas.

**18) O município possui recursos alocados no Fundo de Assistência Social, com fiscalização e controle do Conselho de Assistência Social?**

( ) sim                                      não ( )

**19) Possui gestor do fundo nomeado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres?**

( ) sim                                      não ( ) . Quem é o responsável? \_\_\_\_\_

**20) A gestão orçamentária para a sustentação da Política de Assistência Social através do Orçamento Público:**

- é realizada de forma participativa?  
( ) sim                                      não ( )
- o município faz provisão do custeio da rede socioassistencial?  
( ) sim                                      não ( )
- os recursos para o custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS?  
( ) sim                                      não ( )
- o município tem o cálculo dos custos dos serviços socioassistenciais?  
( ) sim                                      não ( )
- o CMAS acompanha a gestão orçamentária e execução dos recursos do FMAS?  
( ) sim                                      não ( )

**21) O município aloca e executa recursos financeiros próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para as ações de Proteção Social Básica?**

( ) sim                                      ( ) não

**22) O município aloca e executa recursos financeiros próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade?**

( ) sim                                      ( ) não

**23) O município aloca e executa recursos financeiros próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para as ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade?**

( ) sim                                      ( ) não

**24) Através de qual(is) destes pisos de proteção o MDS co-financia ações/serviços no Município?**

- ( ) piso básico fixo
- ( ) piso básico de transição
- ( ) piso básico variável
- ( ) piso de transição de média complexidade
- ( ) piso fixo de média complexidade
- ( ) piso de alta complexidade I
- ( ) piso de alta complexidade II

**IV – REDE SOCIOASSISTENCIAL**

De acordo com a PNAS/2004, são funções da Assistência Social:

- a proteção social hierarquizada entre proteção básica e proteção especial;
- a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais.

**Proteção Social**

A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção, por decorrência do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família. A rede socioassistencial, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

**Rede Socioassistencial**

A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

De acordo com a PNAS/2004 e com a LOAS, são entendidos por:

## Serviços

Atividades continuadas, definidas no art. 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

## Programas

Compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art. 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

## Projetos

Definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. De acordo com a PNAS/2004, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

## Benefícios

- **Benefício de Prestação Continuada:** previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.
- **Benefícios Eventuais:** são previstos no art. 22 da LOAS e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
- **Transferência de Renda:** programas que visam o repasse direto de recursos dos fundos de Assistência Social aos beneficiários, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

A rede socioassistencial se organizará a partir dos seguintes parâmetros:

- a) oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida e à dignidade humana e à fragilidade das famílias;
- b) caráter público de co-responsabilidade e complementariedade entre as ações governamentais e não-governamentais de Assistência Social evitando paralelismo, fragmentação e dispersão de recursos;
- c) hierarquização da rede pela complexidade dos serviços e abrangência territorial de sua capacidade em face da demanda;
- d) porta de entrada unificada dos serviços para a rede de proteção social básica, por intermédio de unidades de referência e para a rede de proteção social especial por centrais de acolhimento e controle de vagas;
- e) territorialização da rede de Assistência Social sob os critérios de: oferta capilar de serviços, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão; localização dos serviços para desenvolver seu caráter educativo e preventivo nos territórios com maior incidência de população em vulnerabilidades e riscos sociais;
- f) caráter contínuo e sistemático, planejado com recursos garantidos em orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não-governamental;
- g) referência unitária em todo o território nacional de nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento, indicadores de resultados de rede de serviços, estratégias e medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

A proteção social básica será operada por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), territorializados de acordo com o porte do município;

Objetivos:

1. Desenvolver atividades de convivência que contribuam no processo de envelhecimento saudável, acesso ao lazer e cultura, e à sociabilidade intergeracional.

## **25) O Escritório Regional com base no quadro de rede socioassistencial preenchido pelo município no relatório de gestão/2007.**

- **A partir dessas informações caberá ao escritório regional rever com o órgão gestor municipal como estes serviços, programas, projetos e benefícios, estão sendo distribuídos na gestão, por eixo de proteção;**
- **Identificar se a descrição corresponde com a tipificação dos serviços utilizados pela SETP;**

- Identificar quais são os serviços ofertados diretamente pelo órgão gestor e quais são oferecidos pela rede socioassistencial;
- Observar como os serviços, programas, projetos e benefícios foram efetivados no município.
- Analisar se a Política de Assistência Social executa serviços específicos de outras Políticas (ex: grupo de hipertensos/diabéticos e gestantes, tratamentos substâncias psicoativas, doações de remédios entre outros)

- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**26) Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social estão sendo ofertados de forma integrada buscando maior cobertura no atendimento às situações de risco e vulnerabilidade das famílias?**

sim                       não

**27) Existe a articulação com a rede buscando garantir a complementariedade das ações governamentais e não governamentais?**

sim                       não

**28) Há uma hierarquização da rede para prestação dos serviços, conforme a complexidade e abrangência territorial em face da demanda existente?**

sim                       não

**29) Caso o município não possua equipamentos específicos para a prestação de serviços socioassistenciais, qual a referência para o primeiro atendimento?**

- órgão gestor
- rede não governamental
- conselho Tutelar
- gabinete do prefeito



- câmara municipal
- PROVOPAR
- APMI
- Outros Qual? \_\_\_\_\_

**30) O Município estabeleceu fluxo de atendimento?**

- sim       não

**31) Em caso positivo a população conhece o fluxo dos serviços?**

- sim       não

**32) No município os serviços estão sendo ofertados nos territórios com maior incidência de população em situação de vulnerabilidade e risco social?**

- sim       não

**33) A nomenclatura dos serviços é adequada à política? Está padronizada segundo orientações da NOB/SUAS?**

- sim       não

**34) Indique os serviços socioassistenciais que são realizadas no município:**

**( ) SERVIÇO DE ATENDIMENTO SÓCIO-FAMILIAR:** trabalho desenvolvido com as famílias em condição de vulnerabilidade social, visando seu pleno desenvolvimento e protagonismo no acesso aos direitos, no fortalecimento dos vínculos afetivos e na alteração das condições materiais de sobrevivência, resultando em melhoria da qualidade de vida. As atividades desenvolvidas estruturam-se nos territórios delimitados para impactar nas necessidades sociais identificadas e nos interesses coletivos, com base nas seguranças afiançadas na política de assistência social e sua relação com demais direitos.

**Objetivos:**

1. Reconhecer necessidades sociais e familiares para a construção de projetos de vida que favoreçam a auto-estima e resgate da identidade, fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, a participação e o acesso às seguranças socioassistenciais.
2. Desenvolver estratégias sócio-educativas que viabilizem a informação, orientação e o desenvolvimento de ações que abordem as determinações e os efeitos da discriminação, do estigma, outras formas de violação, e o processo de construção dos direitos e da luta por novos direitos
3. Promover condições para o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, capacidades e protagonismo que resulte em participação na vida familiar, comunitária, em coletivos e espaços de visibilidade e legitimação de interesses comuns e coletivos, construção de direitos e controle social.

4. favorecer a reflexão coletiva sobre a realidade vivida e o processo histórico e sócio-político de construção de uma nova cultura e dos direitos humanos e sociais.

**( ) SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E EDUCAÇÃO SÓCIO-PROFISSIONAL:** trabalho desenvolvido com indivíduos, grupos e famílias em condição de vulnerabilidade social, prioritariamente os beneficiários de programas de transferência de renda e usuários da rede socioassistencial, em idade e condições para a inserção no mundo do trabalho, com oferta de atividades preparatórias e de qualificação sócio-profissional, com apoio direto ou indireto em projetos coletivos e de desenvolvimento sustentável, orientação e encaminhamento, em articulação com as políticas de trabalho, emprego, renda e segurança alimentar.

Objetivos:

1. Fomentar projetos e programas de desenvolvimento local sustentável, considerando as peculiaridades e potencialidades, a viabilidade social, econômica e ambiental, para a construção da autonomia e ampliação dos direitos, em interface com políticas de geração de trabalho e renda, agricultura e segurança alimentar.
2. Promover novas formas de desenvolvimento produtivo no território, considerando condições coletivas de trabalho e gestão, favorecendo processos coletivos e democráticos.
3. Possibilitar o acesso coletivo aos investimentos públicos para o desenvolvimento de iniciativas produtivas, com geração de trabalho e renda.
4. Fortalecer a cultura do direito e solidária na perspectiva dos interesses coletivos e dos trabalhadores, fortalecendo as ações comunitárias e o desenvolvimento local.
5. Promover condições de formação sócio-profissional para o trabalho coletivo, com desenvolvimento de habilidades e competências, considerando o desenvolvimento de empreendimentos econômicos e unidades produtivas solidárias a partir das peculiaridades socioeconômicas do município.

**( ) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO:** oferece atividades de socialização, convivência e trabalho político-pedagógico, com a finalidade de fortalecer a cultura do direito, as relações familiares e sociais, a prevenção de violações e a participação social.

Objetivos:

1. Oportunizar atividades de convivência e socialização, visando o pleno desenvolvimento dos indivíduos, acesso a direitos e prevenção de violações.
2. Estimular a criatividade, a sociabilidade e convivência, fortalecendo vínculos familiares, com acesso aos benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas.
3. Inserir a famílias em modalidades interventivas que favoreçam a inserção coletiva, demais direitos socioassistenciais e políticas públicas.

4. Mobilizar processo de organização de contraturno para crianças e inserir as famílias com crianças de 0 a 6 anos em atividades sócio-educativas e outros serviços socioassistenciais.

### **Crianças e adolescente**

Objetivos:

1. Desenvolver atividades de convivência, socialização, mediante trabalho sócio-educativo de fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais, em horários alternados ao da escola, visando o acesso aos demais direitos, a prevenção de violações de direitos humanos e a formação cidadã.
2. Favorecer o plano desenvolvimento de crianças e adolescente possibilitando a construção de valores, desenvolvimento de competências e habilidades, e a participação comunitária e coletiva.

### **Projovem Adolescente**

Objetivos:

1. Desenvolver atividades de convivência, socialização, mediante trabalho sócio-educativo de fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais, em horários alternados ao da escola, visando o acesso aos demais direitos, a prevenção de violações de direitos humanos e a formação cidadã.
2. Estimular a participação dos adolescentes na vida comunitária e em outros espaços públicos, favorecendo o seu protagonismo.
3. Favorecer o conhecimentos sobre o mundo do trabalho, com desenvolvimento de capacidades e habilidades.
4. Viabilizar o acesso às expressões artísticas e culturais.

### **Idosos/as**

Objetivos

1. Identificar necessidades e garantir o acesso aos direitos socioassistenciais e demais políticas públicas.
2. Prevenir violações de direitos

## **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

### **SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

( ) **Atendimento domiciliar:** atendimento à pessoa com deficiência ou idosa com alto nível de dependência, no próprio domicílio, para apoio socioassistencial e auxílio nas atividades de vida diária, no processo de socialização e inserção comunitária e familiar, sendo realizado por uma equipe multidisciplinar habilitada para as atividades.

( ) **Atendimento à população de rua:** busca estabelecer contato direto da equipe técnica com pessoas moradoras, trabalhadoras ou com trajetória de rua, permitindo conhecer as condições em que vivem e as relações estabelecidas. Os objetivos estão relacionados à orientação e à defesa de direitos, e no caso de consentimento ativo e esclarecido, visa o encaminhamento à rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais,

assim como o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, com a construção de projeto de vida e possibilidades de autonomia.

( ) **Atendimento jurídico e social:** orientação acerca dos direitos e das possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e acompanhamento de peças judiciais que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e de responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e de violação de direitos.

( ) **Atendimento especializado às vítimas de violência:** serviço de atendimento social, psicológico e jurídico destinado às pessoas vítimas de violência física, psicológica ou negligência, maus tratos, e de abuso e exploração sexual e comercial, a seus familiares e ao agressor. Reúne o conjunto de ações em interface com outras políticas para recomposição de direitos.

( ) **Execução da medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade:** consiste na prestação de serviços comunitários, por determinação judicial, como medida sócio-educativa destinada aos adolescentes em conflito com a lei, por meio da realização de tarefas gratuitas em entidades governamentais e não governamentais. Considera as potencialidades do adolescente, realizando-se por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (art. 117 e parágrafo único, ECA).

( ) **Execução da medida sócio-educativa de liberdade assistida:** consiste em medida sócio-educativa com acompanhamento multidisciplinar, auxílio e orientação em meio aberto a adolescentes, sendo encaminhados ao ensino formal, profissionalização e inserção no mercado de trabalho; inclusão na rede de assistência social e em programas oficiais ou comunitários de auxílio, atendimento este estendido aos seus familiares (arts. 118 e 119, ECA).

( ) **Serviço de atendimento especializado às famílias com direitos violados:** serviço de atendimento social, psicológico e jurídico, que pode ser complementado com profissionais com formação na área das ciências sociais e humanas, a ser prestado prioritariamente no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), destinado às famílias que tiveram seus direitos violados e permanecem expostas às situações de risco pessoal e social, com o objetivo de identificar as causas do processo violador e de recompor os direitos violados.

## **SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE**

( ) **Abrigamento:** serviço socioassistencial com caráter de proteção pelo abrigo temporário/transitório, com atendimento integral em caso de

risco social ou pessoal, decorrente de abandono, maus-tratos, negligência ou outros fatores, com suspensão momentânea ou quebra de vínculo familiar e comunitário, onde são ofertados os cuidados primários, e viabilizado a convivência e as atividades de vida diária. As demais ações multidisciplinares relacionadas às políticas de saúde, educação, cultura e lazer, qualificação profissional, entre outras, devem ser articuladas com os órgãos responsáveis e ofertadas na própria comunidade. Os objetivos são o asseguramento de direitos e, quando possível, o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

( ) **Família acolhedora:** serviço para atendimento por famílias cadastradas e capacitadas para oferecer abrigo, acolhimento e convívio temporário às pessoas em situação de abandono, negligência, suspensão temporária ou com vínculos familiares rompidos ou, ainda, às pessoas impossibilitadas de conviver com suas famílias.

( ) **Execução da medida sócio-educativa de semi-liberdade:** consiste de medida sócio-educativa restritiva de liberdade, aplicada aos adolescentes em conflito com a lei, por determinação judicial, podendo ser determinada desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, que possibilita a realização de atividades externas de escolarização e profissionalização, de lazer, e de preservação de vínculos familiares e comunitários (art. 120, ECA).

( ) **Execução da medida sócio-educativa de internação provisória:** consiste em medida privativa de liberdade com desenvolvimento de atividades sócio-educativas junto a adolescentes em conflito com a lei que se encontram em cumprimento de medida de internação, por determinação judicial, por um período máximo de 45 dias para estudo do caso e decisão judicial (art. 121, 122 e 123, ECA).

( ) **Execução da medida sócio-educativa de internação sentenciada:** medida sócio-educativa privativa de liberdade, aplicada aos adolescentes em conflito com a lei, por determinação judicial, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, com a realização de atividades escolares e de profissionalização, e de preservação dos vínculos familiares e comunitários, cumprida em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por idade, compleição física e gravidade da infração (art. 121, 122 e 123, ECA).

## **V - REORDENAMENTOS E EXIGÊNCIAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**

Os serviços de acolhimento, prestados na proteção social de alta complexidade estão em fase de reordenamento, conforme a Portaria nº 460, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS, de 18 de dezembro de 2007.

A Portaria estabelece o prazo de 12 meses para que os serviços de acolhimento, de Estados, Municípios e Distrito Federal que recebem o cofinanciamento federal do Piso de Alta Complexidade I, sejam reorganizados, além da implantação de novas formas de atendimento, em conformidade ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e ao Estatuto do Idoso.

Os reordenamentos determinados devem contemplar os seguintes aspectos:

I – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

II – não desmembramentos de grupos de irmãos, no caso de crianças e adolescentes, e de casais no caso de idosos;

III – Manutenção de equipe técnica, cuidadores e educadores, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NOB/RH/SUAS;

IV – localização dos serviços em áreas residenciais;

V – estrutura física com acessibilidade;

VI – atendimento às famílias de origem, com o objetivo de reintegração social;

VII – fortalecimento da convivência familiar

VIII – fortalecimento do convívio com a comunidade

IX – articulação permanente com o sistema de garantia de direitos, com os demais serviços socioassistenciais e com outras políticas públicas.

Sob a diretriz da desinstitucionalização os serviços deverão favorecer o direito à convivência familiar e comunitária, considerando as condições e situações de risco pessoal e social, o que exige articulação com o sistema de garantia de direitos. As referências de cofinanciamento compartilhado estimulam adequação do atendimento, profissionalização e qualidade dos serviços.

O processo de capacitação dos técnicos dos municípios e do Estado para a implementação dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, implantação de piso de cofinanciamento, reordenamento por padrão de qualidade, requer o mapeamento da demanda, com organização dos sistemas de informação e notificação, formação de quadros, com qualificação permanente, além da articulação entre os serviços socioassistenciais com os sistemas de garantia de direitos e demais políticas. Neste sentido, a participação dos municípios é fundamental para a indução de uma ampla rede de proteção que favoreça a recomposição de direitos violados e a alteração das demandas.

### **35)Qual é órgão gestor do PBF no município?**

( ) Secretaria Municipal da Saúde

( ) Secretaria Municipal da Educação

( ) Secretaria Municipal da Assistência Social

( ) Entidades socioassistenciais

**36) Qual é o vínculo de trabalho dos operadores do Programa Bolsa Família?**

- Efetivo do quadro próprio
- Cargo comissionado
- Cargo Celetista
- Estagiário
- Cedido de outro órgão
- Contrato temporário

**37) O município realiza o acompanhamento das comunidades tradicionais?**

- Sim  Não

**Caso positivo, indique:**

- inserção no CadÚnico
- acompanhamento as condicionalidades dos beneficiários dos BPC e PBF
- Concessão de documentação civil
- inserção nos serviços socioassistenciais

**38)O acompanhamento do cumprimento das condicionalidades, considerando os índices obtidos no IGD, é suficiente em quais das políticas indicadas.**

- Saúde (e segurança alimentar)
- Educação
- Assistência social

**39) O município garante a prioridade de acesso aos serviços da proteção social básica e/ou especial, de acordo com as necessidades das famílias e seus membros beneficiários dos Programa de Transferência de Renda?**

- sim  não

**40) Em que são aplicados os recursos do IGD?**

- Gestão de condicionalidades;
- Gestão de benefícios;
- Acompanhamento das famílias beneficiarias do PBF
- Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico;
- Implementação de programas complementares;

A relação entre as entidades de Assistência Social e o SUAS se dá através de um vínculo – o vínculo SUAS –, pautado pelo reconhecimento da condição de parceiro da política Pública de Assistência Social. Será estabelecido a partir desse reconhecimento pelo órgão gestor, da entidade, previamente inscrita no respectivo conselho de Assistência Social, da identificação de suas ações nos níveis de complexidade, definidos pela Política Nacional de Assistência Social/2004 e de sua possibilidade de inserção no processo de trabalho em rede hierarquizada e complementar. A forma de viabilização de tal procedimento deverá contemplar a definição de instrumental – base para sua operacionalização.

#### **41) Após a inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social:**

- O órgão gestor municipal monitora os serviços prestados pelas entidades?  
( ) sim                    ( ) não
- Caracteriza-as por níveis de complexidade (definidos pela Política Nacional de Assistência Social/2004)?  
( ) sim                    ( ) não
- Houve definição dos critérios de funcionamento e de partilha dos recursos financeiros para as entidades da rede?  
( ) sim                    ( ) não

#### **Defesa Social e Institucional**

O direito à cidadania não é só declaratório, isto é, não depende só de palavras ou texto de lei. Ele precisa ter processualidade, procedimentalizar o acesso aos direitos na gestão da Assistência Social. Esses direitos precisam estar presentes na dinâmica dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Os cidadãos precisam contar com locais onde possam se manifestar quanto à violação de seus direitos. Nesses locais devem arbitrar sobre a manifestação da violação e, se consideradas procedente, serão adotadas medidas e procedimentos que retratem o processo de violação a que o cidadão tenha sido submetido.

O paradigma da universalização do direito à proteção social supõe a ruptura com idéias tutelares e de subalternidade, que identificam os cidadãos como carentes, necessitados, pobres, mendigos, discriminando-os e apartando-os do reconhecimento como sujeitos de direito.

#### **42) O município conta com locais onde os cidadãos possam se manifestar quanto à violação de seus direitos, onde sejam adotadas medidas e procedimentos que retratem o processo de violação a que o cidadão tenha sido submetido?**

- ( ) sim                    ( ) não

#### **Vigilância Socioassistencial**

A vigilância socioassistencial deve buscar conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir das condições concretas do lugar onde elas vivem e não só as médias estatísticas ou números gerais, responsabilizando-se pela identificação dos “territórios de incidência” de riscos no âmbito da cidade, do estado, do país, para que a Assistência Social desenvolva política de prevenção e monitoramento de riscos.

A vigilância socioassistencial consiste no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável.

A função de vigilância social no âmbito da Assistência Social:



- produz, sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias / pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- identifica a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;
- identifica a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- exerce vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.

## **VI – INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

O princípio da democratização e a diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988 e na LOAS, se concretizam na implantação e no fortalecimento das instâncias de articulação, de pactuação e de deliberação.

### **Articulação**

São espaços de participação aberta, com função propositiva no nível federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, podendo ser instituídos regionalmente. São constituídos por organizações governamentais e não-governamentais, com a finalidade de articular, entre outros: conselhos; união de conselhos; fóruns estaduais, regionais ou municipais e associações comunitárias.

#### **43) O município constituiu Comissão Municipal do PETI?**

sim                       não

#### **Em caso positivo, esta comissão vem funcionando regularmente?**

sim                       não

#### **44) O município constituiu Comissão Municipal do PBF?**

sim                       não

#### **Em caso positivo, esta comissão vem funcionando regularmente?**

sim                       não

#### **45) O município constituiu Grupo Gestor do programa BPC na Escola? <sup>5</sup>**

---

<sup>5</sup> A Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 criou o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social –

sim                       não

**Em caso positivo, esta comissão vem funcionando regularmente?**

sim                       não

## **Deliberação**

### **Conselhos de Assistência Social**

Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, regulamentado na PNAS/2004, na forma do SUAS. O CNAS, instituído pela LOAS, e os Conselhos das demais esferas, tratados na referida Lei e instituídos por legislação específica, têm caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. São vinculados ao Poder Executivo e a sua estrutura pertencente ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

### **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

Os conselhos municipais têm suas competências definidas na LOAS e complementadas por legislação específica e deverão, no cumprimento desta Norma:

- a) elaborar e publicar seu Regimento Interno;
- b) aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- c) acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- d) aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
- e) zelar pela efetivação do SUAS;
- f) regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
- g) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

---

BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos. A Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008 estabelece procedimentos e aprova os instrumentos para adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS, sendo que no seu Art. 6º institui a figura do Grupo Gestor Municipal e a necessidade de criação pelos municípios de seus Grupos Gestores respectivos.

- i) propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- j) acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;
- k) aprovar o Relatório Anual de Gestão;
- l) inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de âmbito municipal.

**46) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento regular?**

sim                       não

**47) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social com composição paritária entre governo e sociedade civil<sup>6</sup>?**

sim                       não

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a orientação, o controle e a fiscalização do gerenciamento do orçamento municipal, através de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira.

**Conferências de Assistência Social**

As conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

A convocação, pelos respectivos conselhos, para realização das Conferências de Assistência Social obedecerá à periodicidade estabelecida na LOAS para a Conferência Nacional e à legislação específica para conferências estaduais, do Distrito Federal e municipais.

**48) O município realiza a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social?**

sim                       não

**49) Existe previsão orçamentária para realização das Conferências municipais?**

sim                       não

**VII - TIPOS E NÍVEIS DE GESTÃO DO SUAS**

---

<sup>6</sup> Conforme conteúdo da Resolução n.º 237/06 – CNAS, a composição da sociedade civil deverá prever a participação dos seguintes segmentos: trabalhadores do setor, usuários da política e entidades prestadoras de serviços. Já a representação governamental deve prever vagas para políticas diretamente relacionadas à execução da política de assistência social;

O SUAS comporta quatro tipos de gestão: dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União.

### **Gestão dos municípios**

No caso da Gestão Municipal, três níveis são possíveis: inicial, básica e plena.

#### **I. Gestão Inicial**

Os municípios que não se habilitarem à gestão plena ou à básica receberão recursos da União, conforme série histórica, transformados em Piso Básico Transição e Piso de Transição de Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I, conforme estabelecido no item “Critério de transferência” desta Norma, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### **Requisitos da Gestão Inicial:**

- a) atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único da LOAS, incluído pela Lei nº 9.720/98.
- b) alocar e executar recursos financeiros próprios no Fundo de Assistência Social para as ações de Proteção Social Básica.

#### **Responsabilidades da Gestão Inicial:**

- a) municiar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do Sistema Nacional de Informação; “A Rede SUAS é composta pelo: SUASWeb (sistema de preenchimento dos planos e relatórios específicos dos recursos repassados pelo governo federal); GeoSUAS (sistema de georreferenciamento do SUAS); InfoSUAS (informações sobre o repasse de recursos aos municípios); CadSUAS (informações cadastrais de prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades); SigSUAS (detalhamento da execução físico-financeira); SICNAS (sistema de informações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS); SICNASWeb (módulo de consulta ao SICNAS); SISFAF sistema de transferências fundo a fundo); SIAORC (sistema específico da gestão orçamentária do FNAS); e SISCON (sistema de gerenciamento de convênios).” (Guia de Orientação: Habilitação Municipal A Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2008 - CIB/CEAS)
- b) inserir no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/04);
- c) preencher o plano de ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o relatório de gestão como forma de prestação de contas.

#### **Incentivos da Gestão Inicial:**

- a) receber recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme critérios estabelecidos nesta Norma;
- b) receber o Piso Básico de Transição, Piso de Transição de Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I, conforme estabelecido no item “Critério de transferência” desta Norma.

## **II. Gestão Básica**

Nível em que o município assume a gestão da proteção social básica na Assistência Social, devendo o gestor, ao assumir a responsabilidade de organizar a proteção básica em seu município, prevenir situação de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Por isso, deve responsabilizar-se pela oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários que promovam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e transferência de renda e que vigiem direitos violados no território.

O cumprimento desses pressupostos exige que o gestor preencha os seguintes requisitos, assuma as seguintes responsabilidades e receba os seguintes incentivos.

### **Requisitos da Gestão Básica:**

- a) atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único da LOAS, incluído pela Lei nº 9.720/98;
- b) alocar e executar recursos financeiros próprios no Fundo de Assistência Social, como Unidade Orçamentária, para as ações de Proteção Social Básica;
- c) estruturar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o porte do município, em áreas de maior vulnerabilidade social, para gerenciar e executar ações de proteção básica no território referenciado, conforme critério abaixo:
  - Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;
  - Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
  - Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
  - Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
  - Metrôpoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- d) manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social;
- e) apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, conforme sua capacidade de gestão, contendo ações, prazos e

metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS.

- f) garantir a prioridade de acesso nos serviços da proteção social básica, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros beneficiários do Programa de Transferência de Renda, instituído pela Lei nº 10.836/04;
- g) realizar diagnóstico de áreas de risco e vulnerabilidade social;
- h) os Conselhos (CMAS, CMDCA e CT) devem estar em pleno funcionamento;
- i) ter, como responsável, na Secretaria Executiva do CMAS, profissional de nível superior, sendo que, para os municípios pequenos, portes I e II, o profissional poderá ser compartilhado com o órgão gestor.

### **Responsabilidades da Gestão Básica:**

- a) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do sistema nacional de informação;
- b) inserir no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/04);
- c) participar da gestão do BPC, integrando-o à Política de Assistência Social do município, garantido o acesso às informações sobre os seus beneficiários;
- d) participar das ações regionais e estaduais, pactuadas no âmbito do SUAS, quando sua demanda, porte e condições de gestão o exigirem e justificarem, visando assegurar aos seus cidadãos o acesso aos serviços de média e/ou alta complexidade;
- e) instituir plano de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de proteção social na rede própria e na rede prestadora de serviços, em articulação com o sistema estadual e de acordo com o sistema federal, pautado nas diretrizes da PNAS/2004;
- f) identificar e reconhecer, dentre todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, aquelas que atendem aos requisitos definidos por esta Norma para o estabelecimento do vínculo SUAS;
- g) preencher o Plano de Ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas;
- h) elaborar Relatório de Gestão.

### **Incentivos da Gestão Básica:**

- a) receber o Piso Básico Fixo e Piso Básico de Transição, definindo a rede prestadora de serviços, respectivo custeio e os critérios de qualidade, tendo em vista as diretrizes definidas em âmbito nacional; estabelecidos nesta Norma;
- b) receber recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme critérios;

- c) receber os recursos já repassados pela série histórica na média e alta complexidade, transformados em Piso de Transição da Média Complexidade e o Piso de Alta Complexidade I;
- d) proceder, mediante avaliação de suas condições técnicas, à habilitação de pessoas idosas e pessoas com deficiência, candidatas ao benefício, mediante realização de avaliação social de ambos os segmentos e encaminhamento em seguida ao INSS;
- e) receber recursos do Fundo Nacional da Assistência Social para as ações de revisão do BPC;
- f) participar de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidos pelo Estado e pela União.

### **III. Gestão Plena**

Nível em que o município tem a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, mediante repasse fundo a fundo, ou que cheguem diretamente aos usuários, ou, ainda, as que sejam provenientes de isenção de tributos, em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEAS.

O gestor, ao assumir a responsabilidade de organizar a proteção social básica e especial em seu município, deve prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além de proteger as situações de violação de direitos ocorridas em seu município. Por isso deve responsabilizar-se pela oferta de programas, projetos e serviços que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, que promovam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e transferência de renda; que vigiem os direitos violados no território; que potencializem a função protetiva das famílias e a auto organização e conquista de autonomia de seus usuários.

O cumprimento desses pressupostos exige que o gestor preencha requisitos, assuma responsabilidades e receba incentivos, conforme abaixo elencados.

#### **Requisitos da Gestão Plena:**

- a) atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único da LOAS, incluído pela Lei nº 9.720/98;
- b) alocar e executar recursos financeiros próprios no Fundo de Assistência Social, como unidade orçamentária, para as ações de Proteção Social Básica e Especial e as provisões de benefícios eventuais;
- c) estruturar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o porte do município, em áreas de maior vulnerabilidade social, para gerenciar e executar proteção básica no território referenciado, conforme critérios abaixo:
  - Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;

- Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
- Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Metrópoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;

d) estruturar a Secretaria Executiva nos Conselhos Municipais de Assistência Social, com profissional de nível superior;

e) manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social;

f) apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS;

g) realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco, a partir de estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas e privadas de notória especialização (conforme a Lei nº 8.666, de 21/06/1993);

h) cumprir pactos de resultados, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos;

i) garantir a prioridade de acesso nos serviços da proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros beneficiários do Programa de Transferência de Renda instituído pela Lei nº 10.836/04;

j) instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o sistema estadual, validado pelo sistema federal;

k) declarar capacidade instalada na proteção social especial de alta complexidade, a ser co-financiada pela União e Estados, gradualmente, de acordo com os critérios de partilha, de transferência e disponibilidade orçamentária e financeira do FNAS;

l) os Conselhos (CMAS, CMDCA e CT) devem estar em pleno funcionamento;

m) ter, como responsável, na Secretaria Executiva do CMAS, profissional de nível superior;

n) que o gestor do fundo seja nomeado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;

o) elaborar e executar a política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área da Assistência Social.

### **Responsabilidades de Gestão Plena:**

a) identificar e reconhecer, dentre todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, aquelas que atendem aos requisitos definidos por esta Norma para o estabelecimento do vínculo SUAS;



- b) ampliar o atendimento atual dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual a crianças e adolescentes para ações mais gerais de enfrentamento das situações de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade;
- c) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do sistema nacional de informação;
- d) Inserir, no Cadastro Único, as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco conforme critérios do programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/04);
- e) participar da gestão do BPC, integrando-o à Política de Assistência Social do município, garantido o acesso às informações sobre os seus beneficiários;
- f) executar programas e/ou projetos de promoção da inclusão produtiva e promoção do desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- g) instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e avaliação e estabelecer indicadores de todas as ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o sistema estadual, validado pelo sistema federal;
- h) preencher o Plano de Ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas;
- i) implantar, em consonância com a União e Estados, programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços, observados os planos de Assistência Social;
- j) prestar os serviços de proteção social especial. No caso de municípios de pequeno porte I e pequeno porte II e municípios de médio porte, os serviços poderão ser ofertados de forma regionalizada com co-financiamento dos mesmos;
- k) estabelecer pacto de resultados com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns, previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial.

### **Incentivos da Gestão Plena:**

- a) receber os Pisos de Proteção Social estabelecidos nesta Norma, definindo a rede prestadora de serviços e respectivo custeio, obedecidos os critérios de qualidade, que serão definidos em norma de serviços;
- b) receber recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme critérios estabelecidos nesta Norma;
- c) receber os recursos já repassados pela série histórica na média e alta complexidade, transformados em Piso de Transição da Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I;
- d) participar da partilha dos recursos relativos aos programas e projetos voltados a Promoção da Inclusão Produtiva;
- e) proceder à habilitação de pessoas idosas e pessoas com deficiência, candidatas ao BPC, mediante a realização de avaliação social de ambos os segmentos, podendo, ainda, após avaliação das condições técnicas do

município, realizar a aferição de renda, análise e processamento do requerimento e encaminhamento em seguida ao INSS;

- f) celebrar ajuste diretamente com a União para consecução das ações pertinentes à revisão do BPC;
- g) participar de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidos pelos Estados e pela União.